

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5781 DE 21 DE JULHO DE 2022

Pactua a nonagésima distribuição do montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica Coronavac, destinadas para a vacinação de crianças de 3 a 5 anos no Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;
- II. A Nota Técnica nº 213/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS que trata da Aprovação pela Anvisa da Vacina CoronaVac (covid-19) para crianças de 3 a 5 anos de idade;
- III. A Nota Técnica Nº 195/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS que recomenda a vacinação de forma simultânea a outras vacinas em crianças, no sentido de minimizar perdas de oportunidade de vacinação e garantir elevadas coberturas vacinais;
- IV. Que em agosto será realizada a Campanha Nacional de Multivacinação, a administração concomitante de vacinas é uma importante estratégia por contribuir para uma menor perda de oportunidade vacinal e consequentemente para melhores coberturas para as vacinas contempladas no Calendário Nacional de Vacinação.
- V. A eficácia e efetividade demonstrada pela vacina CoronaVac nos estudos que envolveram crianças de 3 a 17 anos, e que em diversos países onde a vacina CoronaVac vem sendo utilizada em crianças e adolescentes de 3 a 17 anos a segurança vem sendo apresentada;
- VI. Que a ampliação da vacinação para a faixa etária de 3 a 5 anos possibilitará maior segurança aos pais cujas crianças frequentam berçários, escolas e ambientes externos;
- VII. A pactuação realizada em 18 de julho de 2022 em Reunião da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, para operacionalização da vacinação de crianças neste momento fica autorizada o início da vacinação de crianças de 3 a 5 anos.

RESOLVEM:

Art. 1º- Pactuar a nonagésima distribuição do montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica Coronavac, destinadas para a vacinação de crianças de 3 a 5 anos no, Estado de Pernambuco.

Art. 2º- Vacinar as crianças de 4 anos, inclusive imunocomprometidas, de forma gradual para todas as crianças de 4 anos de idade, em seguida vacinar as crianças de 3 anos de idade conforme quadro abaixo.

CRIANÇAS DE 4 ANOS		
Vacina	Equemqa primário	Intervalo D1 para D2
Coronave	Dose 1(D1) e Dose 2 (D2)	28 dias após D1

Art. 3º- A nomenclatura a ser utilizada para fins de registro nos Sistemas de Informações deverá ser Primeira Dose (1ª dose) e Segunda dose (2ª dose), a dose e via de administração serão: 0,5 mL por via intramuscular (IM); O tempo de validade após abertura do frasco: 8 horas, sob refrigeração de 2°C a 8°.

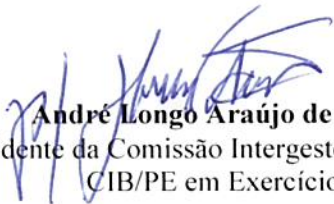


Art. 4º - Reforçamos a importância de oportunizar a administração concomitante de vacinas COVID-19 com as demais vacinas do calendário vacinal ou em qualquer intervalo na faixa etária de 3 anos de idade ou mais. Desta forma as vacinas COVID-19 poderão ser administradas de maneira simultânea com as demais vacinas ou em qualquer intervalo.

Art. 5º - Orienta-se que os municípios façam a gestão dos quantitativos disponíveis dessa vacina em seus estoques, com o intuito de garantir a segunda dose com o intervalo de 28 dias, até que os estoques sejam restabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 21 de julho de 2022.


André Longo Araújo de Melo
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB/PE em Exercício.


José Edson de Sousa
Presidente do Conselho de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID-19 - 90ª DISTRIBUIÇÃO DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS

GERES	MUNICÍPIO	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR 18+ A SEREM VACINA DOS DOSE REFORÇO ARAZENEC	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR ADOLESCENTES 12 A 17 ANOS A SEREM VACINADOS DOSE REFORÇO PFIZER	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR GESTANTES A SEREM VACINADAS DOSE REFORÇO PFIZER	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR CRIANÇAS A SEREM VACINADAS DOSE 1 CORONAVAC	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR CRIANÇAS A SEREM VACINADAS DOSE 2 CORONAVAC	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR CRIANÇAS A SEREM VACINADAS DOSE 1 PFIZER PED	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR CRIANÇAS A SEREM VACINADAS DOSE 2 PFIZER PED
I	ABREU E LIMA	300	0	0	0	0	0	100
I	ARACOIABA	0	0	0	0	0	0	0
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	0	0	0	0	0	0	0
I	CAMARAGIBE	0	0	0	0	0	0	0
I	CHA DE ALEGRIA	400	102	18	0	0	50	50
I	CHA GRANDE	300	102	102	0	0	0	0
I	FERNANDO DE NORONHA	0	0	0	0	0	0	0
I	GLORIA DO GOITA	0	0	0	0	0	0	0
I	IGARASSU	1000	804	204	0	0	0	0
I	ILHA DE ITAMARACA	0	0	0	0	0	0	0
I	IPOJUCA	0	0	0	0	0	0	0
I	ITAPISSUMA	0	0	0	0	0	0	0
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	4000	504	1506	0	0	0	0
I	MORENO	250	600	204	0	0	0	0
I	OLINDA	0	0	0	0	0	0	0
I	PAULISTA	100	5004	102	0	2000	0	100
I	POMBOS	100	0	0	0	0	100	200
I	RECIFE	0	0	0	0	0	0	0
I	SAO LOURENÇO DA MATA	4000	2004	0	0	0	0	0
I	VITÓRIA DE SANTO ANTAO	300	1500	30	0	0	0	0
II	BOM JARDIM	0	0	0	0	0	0	0
II	BUENOS AIRES	150	54	0	0	0	0	0
II	CARPINA	1000	360	60	0	0	0	50
II	CASINHAS	100	204	0	0	0	0	0
II	CUMARU	0	0	0	0	0	0	40
II	FEIRA NOVA	200	300	0	0	0	50	50
II	JOÃO ALFREDO	0	0	0	0	0	0	0
II	LAGOA DO CARRO	200	0	0	0	0	0	0
II	LAGOA DO ITAENGA	0	0	0	0	0	0	0
II	LIMOEIRO	0	0	0	0	0	0	100
II	MACHADOS	200	0	0	0	0	0	0
II	NAZARE DA MATA	300	102	30	0	0	0	0
II	OROBO	500	204	54	0	0	0	60
II	PASSIRA	0	0	0	0	0	0	0
II	PAUDALHO	500	102	150	50	100	100	150
II	SALGADINHO	0	0	0	0	0	0	0
II	SURUBIM	0	0	0	0	0	0	0
II	TRACUNHAEM	150	102	54	50	50	30	30
II	VERTENTE DO LERIO	150	0	0	0	0	0	0
II	VICENCIA	0	0	0	0	0	0	0
II	ÁGUA PRETA	0	0	0	0	0	0	0
III	AMARAJO	0	0	0	0	0	0	0
III	BARREIROS	0	0	0	0	0	0	0
III	BELEM DE MARIA	0	0	0	0	0	0	0
III	CATENDE	0	0	0	0	0	0	0
III	CORTES	0	0	0	0	0	0	0
III	ESCADA	0	0	0	0	0	0	0
III	GAMELEIRA	0	0	0	0	0	0	0
III	JAQUEIRA	0	0	0	0	0	0	0
III	JOAQUIM NABUCO	0	0	0	0	0	0	0
III	LAGOA DOS GATOS	0	0	0	0	0	0	0
III	MARAIAL	0	0	0	0	0	0	0
III	PALMARES	0	0	0	0	0	0	0
III	PRIMAVERA	0	0	0	0	0	0	0
III	QUIPAPA	0	0	0	0	0	0	0

III	RIBEIRAO	0	0	0	0	0	0	0
III	RIO FORMOSO	0	0	0	0	0	0	0
III	SAO BENEDITO DO SUL	0	0	0	0	0	0	0
III	SAO JOSE DA COROA GRANDE	0	0	0	0	0	0	0
III	SIRINHAEM	0	0	0	0	0	0	0
III	TAMANDARE	0	0	0	0	0	0	0
III	XEXEU	0	0	0	0	0	0	0
III	AGRESTINA	700	102	0	0	0	0	0
IV	ALAGOINHA	0	204	0	0	0	50	50
IV	ALTINHO	200	30	0	0	60	0	0
IV	BARRA DE GUABIRABA	500	180	36	0	0	0	40
IV	BELO JARDIM	0	0	0	0	0	0	0
IV	BEZERROS	0	0	0	0	0	0	0
IV	BONITO	0	0	0	0	0	0	0
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	1000	0	0	0	0	0	0
IV	CACHOEIRINHA	0	0	0	0	0	0	0
IV	CAMOCIM DE SAO FELIX	0	0	0	0	0	0	0
IV	CARUARU	1500	0	0	0	0	150	150
IV	CUPIRA	0	0	0	0	0	0	0
IV	FREI MIGUELINHO	0	0	0	0	0	0	0
IV	GRAVATA	500	504	204	0	0	0	0
IV	IBIRAJUBA	0	0	0	0	0	0	0
IV	JATAUBA	0	0	0	0	0	10	10
IV	JUREMA	100	0	0	0	0	100	50
IV	PANELAS	0	0	0	0	0	0	0
IV	PESQUEIRA	100	204	498	0	0	0	0
IV	POCAO	300	48	0	0	0	0	0
IV	RIACHO DAS ALMAS	0	60	0	0	0	0	0
IV	SAIRE	60	54	30	30	30	20	20
IV	SANHARO	0	600	204	0	0	0	0
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	0	0	0	0	0	0	0
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCA	100	54	54	0	0	0	20
IV	SAO BENTO DO UNA	0	0	0	0	0	0	0
IV	SAO CAITANO	100	0	54	0	0	0	50
IV	SAO JOAQUIM DO MONTE	100	102	102	50	50	50	50
IV	TACAIMBO	0	0	0	0	0	0	0
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	0	120	84	0	0	0	0
IV	TORITAMA	100	204	102	100	100	0	0
IV	VERTENTES	0	0	0	0	0	0	0
IV	AGUAS BELAS	100	90	0	0	0	50	150
V	ANGELIM	0	0	0	0	0	0	0
V	BOM CONSELHO	0	0	0	0	0	0	0
V	BREJAO	0	0	0	0	0	0	0
V	CAETES	0	504	24	200	200	150	150
V	CALCADO	0	0	0	0	0	0	0
V	CANHOTINHO	0	0	0	0	0	0	0
V	CAPOEIRAS	0	0	0	0	0	0	0
V	CORRENTES	0	0	0	0	0	0	0
V	GARANHUNS	2000	252	252	0	0	0	0
V	IATI	100	102	0	0	0	0	20
V	ITAIBA	0	0	0	0	0	0	0
V	JUCATI	0	0	0	0	0	0	0
V	JUPI	50	54	12	0	0	0	0
V	LAGOA DO OURO	0	0	0	0	0	0	0
V	LAJEDO	0	0	0	0	0	0	0
V	PALMEIRINA	0	0	0	0	0	0	0
V	PARANATAMA	0	0	0	0	0	0	0
V	SALOA	600	600	0	0	0	0	0
V	SAO JOAO	50	0	0	0	0	0	0
V	TEREZINHA	200	102	54	50	0	0	50
V	ARCOVERDE	0	360	180	0	0	0	0
VI	BUIQUE	200	504	504	0	0	0	0
VI	CUSTODIA	0	0	0	0	0	0	0
VI	IBIMIRIM	500	204	204	200	300	0	0
VI	INAJA	0	204	0	0	0	0	0
VI	JATOBA	200	60	108	0	0	0	0
VI	MANARI	0	0	0	0	0	0	0
VI	PEDRA	0	0	0	0	0	0	0
VI	PETROLANDIA	100	204	0	0	300	200	0
VI	SERTANIA	1500	0	0	0	0	0	0
VI	TACARATU	500	300	0	0	0	0	300
VI	TUPANATINGA	0	0	0	0	0	0	0

VI	VENTUROSA	0	0	0	0	0	0	0
VI	BELEM DE SAO FRANCISCO	0	0	0	0	0	0	0
VII	CEDRO	0	0	0	0	0	0	0
VII	MIRANDIBA	0	0	0	0	0	0	0
VII	SALGUEIRO	750	1002	0	0	0	100	100
VII	SERRITA	200	60	0	0	0	0	0
VII	TERRA NOVA	50	240	24	0	0	20	50
VII	VERDEJANTE	0	0	0	0	0	0	0
VII	AFRANIO	0	0	0	0	0	0	0
VIII	CABROBO	0	204	54	0	0	0	100
VIII	DORMENTES	0	0	0	0	0	0	0
VIII	LAGOA GRANDE	0	0	0	0	0	0	0
VIII	OROCO	0	0	0	0	0	0	0
VIII	PETROLINA	0	0	0	0	0	0	0
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	1000	1002	54	0	0	200	400
VIII	ARARIPINA	1000	1002	504	0	0	500	200
IX	BODOCO	0	0	0	0	0	0	0
IX	EXU	0	0	0	0	0	0	100
IX	GRANITO	0	0	0	0	0	0	0
IX	IPUBI	0	0	0	0	0	0	0
IX	MOREILANDIA	0	0	0	0	0	0	0
IX	OURICURI	0	1002	0	0	0	0	0
IX	PARNAMIRIM	0	300	0	0	0	0	0
IX	SANTA CRUZ	100	150	24	0	0	50	100
IX	SANTA FILOMENA	0	0	0	0	0	0	0
IX	TRINDADE	300	204	120	0	200	50	200
IX	AFOGADOS DA INGAZEIRA	0	0	0	0	0	0	0
X	BREJINHO	250	102	0	0	0	0	0
X	CARNAIBA	500	210	0	0	0	0	0
X	IGUARACI	200	300	0	300	0	0	0
X	INGAZEIRA	0	0	0	0	0	0	0
X	ITAPETIM	0	102	0	0	0	0	0
X	QUIXABA	0	0	204	0	100	0	0
X	SANTA TEREZINHA	0	0	0	0	0	0	0
X	SAO JOSE DO EGITO	0	0	0	0	0	0	0
X	SOLIDAO	0	0	0	0	0	0	20
X	TABIRA	300	402	102	0	0	0	0
X	TUPARETAMA	0	0	0	20	20	20	20
X	BETANIA	0	0	0	0	0	0	0
XI	CALUMBI	200	102	0	0	0	0	50
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	500	150	0	0	0	20	20
XI	FLORES	350	0	48	0	0	0	0
XI	FLORESTA	0	0	0	0	0	0	0
XI	ITACURUBA	0	150	0	20	20	20	20
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	0	0	0	0	0	0	0
XI	SAO JOSE DO BELMONTE	1000	402	0	0	0	20	0
XI	SERRA TALHADA	0	420	0	0	0	50	50
XI	TRIUNFO	0	0	0	0	0	0	0
XI	ALIANCA	200	150	0	0	0	0	0
XII	CAMUTANGA	0	0	0	0	0	0	0
XII	CONDADO	0	0	0	0	0	0	200
XII	FERREIROS	0	0	0	0	0	0	0
XII	GOIANA	0	0	0	0	0	0	0
XII	ITAMBE	0	0	0	0	0	0	0
XII	ITAQUITINGA	0	180	6	0	0	0	0
XII	MACAPARANA	0	0	0	0	0	0	0
XII	SAO VICENTE FERRER	0	0	0	0	0	0	0
XII	TIMBAUBA	0	402	102	0	0	100	100
PE		32.560	26.292	6.462	1.070	3.530	2.260	3.770